

Edital 36/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2024	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI	09/10/2024 15:12 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00261484/2024-88

1. CONDIÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90021/2024

CONTRATANTE (UASG)

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA - UASG 380229

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024, COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 289.118,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: *MENOR PREÇO POR ITEM*

Modo de disputa: *ABERTO*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo nº 006.00261484/2024-88)

Torna-se público que o(a) **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista**, por meio do(a) **setor de Finanças e Suprimentos**, sediado(a) **Estrada Vicinal Kiichiro Hattori km 06, bairro Agrelo, Flórida Paulista /SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para o período de novembro e dezembro de 2024, com entrega parcelada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. *O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *Para os itens/grupos **(não se aplica)**, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5.3. *Considerando o valor estimado do item **(não se aplica)** objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do

mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2)dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de (2)dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10)dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* **www.comprasnet.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: **e-mail: financasflorida@gmail.com**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet*: **<https://www.comprasnet.com.br>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*

14.2.1.5.2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);*

14.2.1.5.3. *caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.*

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficial.com.br> (Executivo - Seção III).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II– Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III - Resolução SAP 49, de 17/04/2024 Retificada

14.15.4. ANEXO IV– Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta.

Flórida Paulista/SP, 09 de outubro de 2024.

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

DIRETOR TÉCNICO III

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2024 (apêndice ao processo)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 33/2024 (apêndice ao processo)

ANEXO III

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024, de 17/04/2024 RETIFICADA

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRONICO: 90021/2024

PROCESSO: 006.00261484/2024-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANEJIROS PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2024, COM ENTREGA PARCELADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CÓD. MAT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência:_____ Conta:_____.
UASG 380229 Edital 22/2024

De acordo com o item 7.19 do Termo de Referência: pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

E-mail atualizado para o envio do calendário de entregas:_____

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se a autoridade competente para ciência e aprovação.

ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 14:44:04.

Despacho: Aprovo o presente Edital.

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 14:46:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR68_2024.pdf (488.85 KB)
- Anexo II - Contrato 33_2024.pdf (183.73 KB)
- Anexo III - Resolucao SAP 49.2024, 17.04.2024 - retificada.pdf (643.34 KB)

Anexo I - TR68_2024.pdf

Termo de Referência 68/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI	09/10/2024 14:39 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00261484/2024-88

1. Condições gerais

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISONAIS DA REGIÃO OESTE
PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA

(Processo Administrativo nº 006.00261484/2024-88)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para os meses de novembro e dezembro de 2024, com entrega parcelada**, nos termos da tabela abaixo, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Código Compras	Código Siafísico	Descrição Completa do Produto	Quantidade Total do Período	Unidade Fornecimento	Cronograma de Fornecimento
			Abobrinha; Brasileira (2a); Com Diâmetro Da Base Variando de 55 a 70 Milímetros; Apresentando Formato Cilindrico Com Pescoco, Coloração Da Casca Verde e Estrias Claras; o Lote Deverá Apresentar			

1	463747	4409353	Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	2.650	KG	SEMANAL
2	463818	4397240	Acelga; Alongada, de Primeira; Peso Por Unidade Menor Que 1,60kg; Apresentando Coloracao Branco Creme e Nervuras Brancas; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Podendo Apresentar Os Defitos Como: Podridao, Manchado e Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, a Nvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	1.350	KG	SEMANAL
			Alface; Crespa Verde; Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Sem Formacao de Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose;			

3	463832	4395301	Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br ;	1.000	KG	SEMANAL
4	463861	4683188	Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Balde Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcada; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	400	KG	SEMANAL
5	470608	4887956	Almeirão; Pão de Açúcar, Tipo Extra; Peso Unitário de No Mínimo 400 G; Devendo Apresentar Coloração Verde Claro Com Margens Verde Escuras; o Lote Deverá Ter Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: murcho, Amarelado e Manchado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 M; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc.	850	KG	SEMANAL

			Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
6	464380	4408381	Banana; Nanica de Primeira; Comprimento Maior Que 20 Cm e Diametro Maior Que 35 Mm; Coloracao Da Casca Amarelo Esverdeada, Espessura Fina e Polpa Branca Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como: Passada, Dano Por Praga, Podridao e Ferimento Em Mais Que Tres Dedos Da Penca E; Dois Dedos Se For Buque; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	12.200	KG	SEMANAL
7	463754	3149749	Batata; Comum Lavada; Com Diametro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb. aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo	2.850	KG	SEMANAL

			Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;			
8	463753	4393295	Batata Doce; Amarela; Extra Aa (peso Unitario Entre 150 e 450g); Casca C/ Coloracao Amarela; Polpa C/ Coloracao Creme; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Deformacao Grave, Dano Por Praga, Esverdeamento; Murcho, Passado, Queimado de Sol Grave, Ferimento, Brotado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	3.150	KG	QUINZENAL
9	463767	4396707	Beterraba; Extra Aa (com Diametro Entre 91 e 110mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxeadado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;	2.250	KG	SEMANAL

10	463782	4407130	Cebola; Grupo Varietal Vermelho; Grauda, Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Vermelha e Polpa C/ Coloração Amarela; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;	2.000	KG	SEMANAL
11	463770	4405854	Cenoura; Variedade Nantes; Extra Aa, Com Comprimento Unitário Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;	2.000	KG	SEMANAL

12	463778	4395921	Chuchu; Verde Escuro; Extra a (peso Unitário Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;	2.500	KG	SEMANAL
13	463822	4399099	Couve; Manteiga Extra; Peso Por Unidade Variando de 580 a 700 G; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, inmetro) Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;	1.000	KG	SEMANAL
			Escarola; Primeira (tipo 36), Com Peso Unitário Inferior a 350 Gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e			

14	463823	4408608	Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Com Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br ;	1.850	KG	SEMANAL
15	464393	4399218	Laranja; Pera; Com Diametro Entre 65 e 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br ;	16.278	KG	SEMANAL
16	446618	108251	Ovo In Natura; de Galinha; Branco; Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa /ma,res.01 de 05/07/91;	2.050	DÚZIA	SEMANAL

17	463796	4394526	Pepino; Comum; Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;	1.200	KG	SEMANAL
18	463809	4412010	Pimentao; Verde; Extra A, Com Comprimento Entre 12 e 15cm; Apresentando Casca e Polpa C/ Coloracao Verde e Formato Conico a Retangular; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave, Murcho Ou Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site www.bec.sp.gov.br;	1.600	KG	QUINZENAL

19	467414	4404351	Repolho; Verde, Cabeça Arredondada; Peso Por Unidade Variando de 1,7 a 3,0 kg; Apresentando Coloração Das Folhas Verde e Textura Lisa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridão, Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m (com 16 Unidades); Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;	3.000	KG	SEMANAL
20	463806	4406680	Tomate; Santa Cruz (oblongo) 3a; Com Diâmetro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturação para Salada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site www.bec.sp.gov.br;	5.500	KG	SEMANAL

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **novembro a dezembro de 2024**, contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- Subcontratação**
- 1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

QUANTITAVOS PARA O CONSUMO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO 2024

ITEM	QUANT	U.F	DESCRIÇÃO	VR. MEDIANO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	2.650	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA	4,06	10.759,00
2	1.350	KG	ACELGA	3,22	4.347,00
3	1.000	KG	ALFACE CRESPA	4,35	4.350,00
4	400	KG	ALHO PROCESSADO	5,68	2.272,00

5	850	KG	ALMEIRÃO - PÃO DE AÇÚCAR	6,35	5.397,50
6	12.200	KG	BANANA NANICA	3,92	47.824,00
7	2.850	KG	BATATA	4,13	11.770,50
8	3.150	KG	BATATA DOCE	3,50	11.025,00
9	2.250	KG	BETERRABA	4,00	9.000,00
10	2.000	KG	CEBOLA	3,84	7.680,00
11	2.000	KG	CENOURA	4,83	9.660,00
12	2.500	KG	CHUCHU	3,20	8.000,00
13	1.000	KG	COUVE MANTEIGA	5,83	5.830,00
14	1.850	KG	ESCAROLA	4,84	8.954,00
15	16.278	KG	LARANJA	4,36	70.972,08
16	2.050	DÚZIA	OVO GRANDE	4,61	9.450,50
17	1.200	KG	PEPINO COMUM	4,39	5.268,00
18	1.600	KG	PIMENTÃO VERDE	6,95	11.120,00
19	3.000	KG	REPOLHO	3,23	9.690,00
20	5.500	KG	TOMATE SALADA	6,50	35.750,00
TOTAL R\$					289.119,58

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Qualidade

4.1.2. Quantidade

4.1.3. Prazo de validade

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, **constantes no item 1.1 deste instrumento**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista, Estrada Vicinal Kiichiro Hatori, Km 06, Bairro: Agrelo, Flórida Paulista/SP.**

5.4. Considerando que os itens são produtos perecíveis, **as condições da entrega/validade deverá obedecer o descritivo do item neste Termo de Referência.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

8.22. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

8.22.1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.22.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);*

8.22.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

8.22.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;*

8.23. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Outras comprovações

8.24. *Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:*

8.24.1. *Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*

- a) *Designação do consórcio e sua composição;*
- b) *Finalidade do consórcio;*
- c) *Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) *Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) *Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) *Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) *Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*
- h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 289.119,58** (duzentos e oitenta e nove mil, cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista - UASG: 380.229**
- II. 2. Fonte de Recursos: **150.010.001**
- III. 3. Programa de Trabalho: **14421381561390000 - Serv. Atenção Custodia PPL**
- IV. 4. Elemento de Despesa: **33.90.30.**
- V. 5. Plano Interno: **010.001.0308**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flórida Paulista, 09 de outubro de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente termo à autoridade competente para ciência e aprovação.

ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 12:01:42.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 14:36:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 17_2024.pdf (74.02 KB)
- Anexo II - 2024.10.08_Relatorio de Cotacao.pdf (184.44 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar 17_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00261484/2024-88

2. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária para **aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS**, do quadrimestre de **setembro a dezembro de 2024**, utilizadas no preparo das refeições servidas na Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista:

- Aos sentenciados estando amparado pela Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterada pela Lei Federal nº 10.792, de 01 de dezembro de 2003;
- Aos servidores sendo autorizado pelo Decreto nº 51.687, de 22 de março de 2007, regulamentado pela Resolução SAP - 147, de 30 de agosto de 2007.

Informo que, devido um lapso, a quantidade dos itens **banana e laranja**, solicitados no Documento de Formalização de Demanda 85/2024, não atenderia os comensais durante o quadrimestre vigente. Diante disso, a necessidade de **retificação** do pedido inicial para estes itens.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretor I do Núcleo de Trabalho	Beatriz Maria da Glória Lemos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens a serem adquiridos deverão seguir a descrição do material em sua totalidade, e deverão ser entregues em perfeitas condições de acondicionamento e com boa aparência, em conformidade com as normas inerentes a cada produto.

5. Levantamento de Mercado

Os itens oriundos da contratação foram definidos através de levantamento no mercado, que demonstram atender em sua plenitude a necessidade da administração e por se tratar de bens de natureza comum, sua oferta é ampla no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo da contratação como um todo abrange a ininterruptão do fornecimento de alimentação aos custodiados, bem como para a manutenção da segurança e disciplina. Sendo assim, a melhor solução para que a administração atinja o objetivo, ou seja, a realização da aquisição dos bens por processo licitatório do tipo menor preço, na modalidade pregão eletrônico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para o quadrimestre de **setembro a dezembro de 2024**, foram definidas com base no número de comensais (sentenciados e funcionários) e consumo médio, levando em consideração o estoque existente.

Esclareço que houve um ajuste na quantidade dos itens **banana** e **laranja**, conforme detalhamento constante no **item 3.1 do Documento de Formalização de Demanda 89/2024**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 121.767,36

O referido valor equivale a estimativa dos preços constantes no Documento de Formalização de Demanda 89/2024, extraídos da pesquisa de preços do "compras.gov.br" à época da solicitação.

Esclareço que para a contratação será realizada pesquisa de preços atualizada, para melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, celeridade na execução do processo licitatório, eficiência e economicidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os certames licitatórios efetuados no decorrer do exercício são divididos em parcelas quadrimestrais, visando a economicidade dos recursos orçamentários e financeiros existentes.

As estimativas das quantidades a serem adquiridas, possibilitam a busca da economia em escala, sendo vantajoso para a administração, a fim de que a demanda administrativa possa ser atendida, aproveitando-se da melhor forma os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, sem que seja necessária análise de reequilíbrio econômico-financeiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se desnecessário, em conformidade com o que estabelece o art. 18, §2º da Lei Federal 14.133/21 e §1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ante o caráter discricionário da aposição do tópico em questão, anote-se que não foi inserido em razão da baixa complexidade do objeto contratado, de acordo com o art. 18, §2º da Lei Federal 14.133/21 e §1º do 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entende-se desnecessário, em conformidade com o que estabelece o art. 18, §2º da Lei Federal 14.133/21 e §1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

13. Providências a serem Adotadas

Entende-se desnecessário, em conformidade com o que estabelece o art. 18, §2º da Lei Federal 14.133/21 e §1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 68.017/23.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há indícios de impacto ambiental em razão da baixa complexidade dos itens a serem contratados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação atende a necessidade da Unidade Prisional, bem como se enquadra nos princípios da LF 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se o presente ETP à autoridade competente, por intermédio do Centro Administrativo para ciência e aprovação.

BEATRIZ MARIA DA GLORIA LEMOS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 09:55:13.

Despacho: Ciente e de acordo. Encaminhe-se a Diretoria Técnica III para prosseguimento, conforme proposto.

ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI

Diretora II do Centro Administrativo II - Substituta



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 09:51:24.

Despacho: Aprovo o presente ETP em sua totalidade.

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/10/2024 às 10:12:48.

Anexo II - 2024.10.08_Relatorio de Cotacao.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
186/2024	380229	Concluída	ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI
Título: Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros			
Observações: Período de novembro e dezembro 2024			
Total de itens cotados: 20		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 289.010,5800	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463747 - Legume In Natura Tipo: Abóbora Paulista

Quilograma

2650

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 54,6365%

R\$ 0,9000

R\$ 4,4139

R\$ 4,0550

Desvio Padrão: 2,4116

Maior Preço: R\$ 11,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1280	Quilograma	R\$ 3,1100	04/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 1,2500	01/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 6,0000	01/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	54	Quilograma	R\$ 5,0000	04/10/2024	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	660	Quilograma	R\$ 3,6400	30/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6250	Quilograma	R\$ 2,0100	27/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 2,8500	26/09/2024	Sim
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 1,7000	26/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 1,9500	25/09/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 3,4000	25/09/2024	Sim

11		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 3,4000	25/09/2024	Sim
12		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 4,5000	25/09/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 2,3750	25/09/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 1,5000	24/09/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3626	Quilograma	R\$ 1,7000	20/09/2024	Sim
16		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Quilograma	R\$ 7,9500	20/09/2024	Sim
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	744	Quilograma	R\$ 6,6800	20/09/2024	Sim
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 11,8000	20/09/2024	Sim
19		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 9,0200	20/09/2024	Sim
20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 2,7000	20/09/2024	Sim
21		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 2,5000	20/09/2024	Sim
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1240	Quilograma	R\$ 4,1600	19/09/2024	Sim
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/NOVA IGUAÇU - Compras.gov.br	3456	Quilograma	R\$ 4,2800	17/09/2024	Sim
24		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1270	Quilograma	R\$ 4,5700	16/09/2024	Sim
25		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5400	Quilograma	R\$ 2,3000	13/09/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3060	Quilograma	R\$ 0,9000	13/09/2024	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8310	Quilograma	R\$ 1,9500	12/09/2024	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	109861	Quilograma	R\$ 1,5500	11/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2765	Quilograma	R\$ 1,1000	10/09/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3679	Quilograma	R\$ 1,9600	10/09/2024	Sim
31		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 1,8500	09/09/2024	Sim
32		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 6,9900	09/09/2024	Sim
33		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 3,9000	09/09/2024	Sim
34		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 3,9500	06/09/2024	Sim
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	113	Quilograma	R\$ 2,8200	06/09/2024	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
41		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim

43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	06/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 2,1000	05/09/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 6,5200	05/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	05/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,5200	05/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

463818 - Verdura In Natura Tipo: Acelga

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1350

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0500

Média

R\$ 3,9636

 Mediana

R\$ 3,2150

Coeficiente de Variação: 71,4098%

Desvio Padrão: 2,8304

Maior Preço: R\$ 14,7100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 9,5000	04/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,3500	01/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,8500	01/10/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 4,3400	03/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,9500	30/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	33	Quilograma	R\$ 8,6400	30/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	Quilograma	R\$ 8,6400	30/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,4900	27/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 2,2500	26/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	952	Quilograma	R\$ 1,2400	26/09/2024	Sim
11	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	8743	Quilograma	R\$ 3,2300	26/09/2024	Sim
12	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	4505	Quilograma	R\$ 3,2000	26/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 3,5000	25/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1380	Quilograma	R\$ 2,9000	25/09/2024	Sim

15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 5,0000	25/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	27	Quilograma	R\$ 5,9800	25/09/2024	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	83	Quilograma	R\$ 5,9800	25/09/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,0000	24/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 3,9000	24/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2450	Quilograma	R\$ 1,7500	24/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 10,5000	23/09/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 1,6000	20/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 2,7500	20/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1763	Quilograma	R\$ 1,5000	20/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 1,3400	20/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,4900	20/09/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 14,7100	20/09/2024	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,5000	20/09/2024	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4300	Quilograma	R\$ 5,1000	20/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1280	Quilograma	R\$ 5,4500	19/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,7800	18/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 1,2500	18/09/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 7,4700	18/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 2,8800	17/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 1,2000	17/09/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 5,9300	17/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 1,9900	16/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,8500	16/09/2024	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,2500	16/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,2000	16/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5800	Quilograma	R\$ 3,2000	13/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 1,0500	13/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 3,8300	13/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1330	Quilograma	R\$ 1,9000	12/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 1,3500	12/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 1,7500	12/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 1,2000	12/09/2024	Sim

48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1090	Quilograma	R\$ 1,2000	11/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 1,2000	11/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 1,0700	11/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

463832 - Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,2900

Média

R\$ 6,8810

 Mediana

R\$ 4,3450

Coefficiente de Variação: 103,3484%

Desvio Padrão: 7,1114

Maior Preço: R\$ 37,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,7800	04/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 8,2100	04/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 10,6100	01/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 9,9000	30/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	155	Quilograma	R\$ 2,5000	30/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	465	Quilograma	R\$ 2,5000	30/09/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 17,1000	30/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,7900	27/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 4,6500	26/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 2,1000	26/09/2024	Sim
11	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	13875	Quilograma	R\$ 3,6000	26/09/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 7,8900	26/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	295	Quilograma	R\$ 2,7500	25/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	127	Quilograma	R\$ 2,3400	25/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	383	Quilograma	R\$ 2,3400	25/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 29,5000	25/09/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2390	Quilograma	R\$ 27,0000	24/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	134	Quilograma	R\$ 37,5000	20/09/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	576	Quilograma	R\$ 12,3300	20/09/2024	Sim
20	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	220	Quilograma	R\$ 4,3400	20/09/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

21	I	ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 9,3900	20/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1480	Quilograma	R\$ 6,4600	19/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	141	Quilograma	R\$ 3,6100	18/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	85	Quilograma	R\$ 3,6100	18/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	165	Quilograma	R\$ 4,0900	18/09/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	185	Quilograma	R\$ 3,8000	18/09/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,0000	13/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 15,8900	13/09/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1120	Quilograma	R\$ 6,4000	12/09/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	692	Quilograma	R\$ 4,3500	11/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,4000	11/09/2024	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	215	Quilograma	R\$ 1,9900	10/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 8,6000	09/09/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	122	Quilograma	R\$ 4,6800	09/09/2024	Sim
35	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	368	Quilograma	R\$ 1,9500	09/09/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	205	Quilograma	R\$ 3,3900	09/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	175	Quilograma	R\$ 4,9800	09/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	810	Quilograma	R\$ 2,2000	04/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2280	Quilograma	R\$ 6,9000	04/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,5000	03/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2190	Quilograma	R\$ 8,2700	03/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1373	Quilograma	R\$ 3,7000	03/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 4,9500	02/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 5,0000	02/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1088	Quilograma	R\$ 3,2500	30/08/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 1,2900	30/08/2024	Sim
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 3,7400	29/08/2024	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	315	Quilograma	R\$ 3,7400	29/08/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 3,8900	29/08/2024	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	265	Quilograma	R\$ 2,3000	29/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463861 - Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Pasta	Quilograma	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,5000

Média

R\$ 8,5232

● Mediana

R\$ 5,6750

Coefficiente de Variação: 68,7183%

Desvio Padrão: 5,8570

Maior Preço: R\$ 33,7300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1248	Quilograma	R\$ 16,1000	01/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 4,9000	30/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 16,4000	30/09/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,5500	27/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,8500	27/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	990	Quilograma	R\$ 7,4500	27/09/2024	Sim
7	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 13,7700	26/09/2024	Sim
8	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	3350	Quilograma	R\$ 13,1000	26/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,0000	24/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 33,7300	23/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 5,8500	20/09/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	737	Quilograma	R\$ 5,5000	20/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	520	Quilograma	R\$ 5,0000	19/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 5,5000	19/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Quilograma	R\$ 5,3500	19/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	396	Quilograma	R\$ 14,9000	19/09/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 4,8800	18/09/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 4,9500	18/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 5,1000	17/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 6,1500	16/09/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,6900	16/09/2024	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 9,8500	16/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 4,9300	13/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 4,9000	13/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1160	Quilograma	R\$ 5,1000	12/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

26	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,5000	12/09/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,5000	12/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 16,5000	11/09/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 6,1800	10/09/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	108	Quilograma	R\$ 17,0000	10/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 5,5000	09/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	268	Quilograma	R\$ 7,4000	09/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 6,2000	09/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	113	Quilograma	R\$ 5,2500	09/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,9500	09/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 6,0000	06/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 5,2000	06/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 21,0900	06/09/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	48	Quilograma	R\$ 20,4700	06/09/2024	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 17,0000	06/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	350	Quilograma	R\$ 5,5000	05/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 5,9000	05/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,0000	04/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	410	Quilograma	R\$ 4,7100	04/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	643	Quilograma	R\$ 5,2800	04/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 5,3000	03/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 4,7300	03/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 5,5000	03/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 5,0500	03/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 6,9500	02/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
470608 - Verdura In Natura Tipo: Almeirão	Quilograma	850

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 176,8545%

R\$ 1,9900

R\$ 10,0136

R\$ 6,3450

Desvio Padrão: 17,7095

Maior Preço: R\$ 128,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 8,6700	01/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 7,0100	30/09/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 4,4900	25/09/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	38	Quilograma	R\$ 2,6800	25/09/2024	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	117	Quilograma	R\$ 2,6800	25/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 4,3600	20/09/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 10,0000	20/09/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 10,0000	20/09/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 5,7600	18/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1540	Quilograma	R\$ 6,9000	12/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,1800	10/09/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 1,9900	10/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	37	Quilograma	R\$ 4,8300	09/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	113	Quilograma	R\$ 2,7500	09/09/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 4,5500	09/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	55	Quilograma	R\$ 4,6500	09/09/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 6,0000	06/09/2024	Sim
18	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 7,0000	06/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	198	Quilograma	R\$ 7,4900	06/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	850	Quilograma	R\$ 4,9000	03/09/2024	Sim
21	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 30,0000	03/09/2024	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Quilograma	R\$ 3,4400	29/08/2024	Sim
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	98	Quilograma	R\$ 3,4400	29/08/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 4,8500	29/08/2024	Sim
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 2,9000	29/08/2024	Sim
26	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 6,4900	20/08/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 14,4900	14/08/2024	Sim
28	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Quilograma	R\$ 16,0000	09/08/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,6600	01/08/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,6600	01/08/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 11,6600	01/08/2024	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-					

32	I	PARANÁ - RO - Compras.gov.br	4634	Quilograma	R\$ 3,8800	31/07/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	95	Quilograma	R\$ 3,9000	30/07/2024	Sim
34	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	6240	Quilograma	R\$ 8,8000	19/07/2024	Sim
35	I	BASE AEREA DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	438	Quilograma	R\$ 8,9000	04/07/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	85	Quilograma	R\$ 5,8500	04/07/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 4,0000	04/07/2024	Sim
38	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 3,4600	04/07/2024	Sim
39	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 3,5000	21/06/2024	Sim
40	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 15,6300	17/06/2024	Sim
41	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 9,7600	14/06/2024	Sim
42	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 3,8900	14/06/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	614	Quilograma	R\$ 8,0000	13/06/2024	Sim
44	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	3549	Quilograma	R\$ 6,9800	12/06/2024	Sim
45	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 128,0000	11/06/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,4000	06/06/2024	Sim
47	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 8,6700	04/06/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,2900	28/05/2024	Sim
49	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 8,9600	20/05/2024	Sim
50	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 27,3300	17/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
464380 - Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água , Apresentação: Natural			Quilograma	12200			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 41,3118%				
R\$ 1,9800	R\$ 4,3070	R\$ 3,9200	Desvio Padrão: 1,7793				
			Maior Preço: R\$ 9,6000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2160	Quilograma	R\$ 5,2000	07/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 2,0000	04/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 5,9400	04/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 3,8600	04/10/2024	Sim

5		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 5,0600	02/10/2024	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	17600	Quilograma	R\$ 1,9800	01/10/2024	Sim
7		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1176	Quilograma	R\$ 4,4000	01/10/2024	Sim
8		PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	3567	Quilograma	R\$ 3,2900	01/10/2024	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 3,8000	01/10/2024	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	242	Quilograma	R\$ 4,8000	30/09/2024	Sim
11		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	728	Quilograma	R\$ 4,8000	30/09/2024	Sim
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2745	Quilograma	R\$ 3,6000	27/09/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31415	Quilograma	R\$ 3,4000	27/09/2024	Sim
14		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 4,5000	27/09/2024	Sim
15		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1100	Quilograma	R\$ 5,5000	26/09/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 2,8600	26/09/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2816	Quilograma	R\$ 2,9800	26/09/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 2,9500	26/09/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 3,9500	25/09/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9500	Quilograma	R\$ 2,3500	25/09/2024	Sim
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 5,7000	25/09/2024	Sim
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	86	Quilograma	R\$ 5,7000	25/09/2024	Sim
23		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	61	Quilograma	R\$ 7,5000	25/09/2024	Sim
24		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 9,6000	25/09/2024	Sim
25		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Quilograma	R\$ 8,0000	25/09/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9320	Quilograma	R\$ 2,7200	25/09/2024	Sim
27		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	465	Quilograma	R\$ 3,8900	25/09/2024	Sim
28		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	198	Quilograma	R\$ 3,7300	25/09/2024	Sim
29		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	597	Quilograma	R\$ 3,7300	25/09/2024	Sim
30		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 4,5900	25/09/2024	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 3,8000	25/09/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9520	Quilograma	R\$ 2,7600	24/09/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,6200	24/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 4,9900	24/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 2,3000	24/09/2024	Sim
36		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4200	Quilograma	R\$ 2,2500	24/09/2024	Sim
37		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	88650	Quilograma	R\$ 2,5000	24/09/2024	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	1112	Quilograma	R\$ 7,7605	23/09/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

39	I	gov.br	900	Quilograma	R\$ 6,9000	23/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 2,4000	20/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	9750	Quilograma	R\$ 2,2500	20/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6447	Quilograma	R\$ 2,1600	20/09/2024	Sim
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 7,3400	20/09/2024	Sim
44	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	340	Quilograma	R\$ 5,9100	20/09/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 5,2500	20/09/2024	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,0000	20/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 2,0500	19/09/2024	Sim
48	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 5,9900	19/09/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,8700	19/09/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,8700	19/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

463754 - Legume In Natura Tipo: Batata Inglesa

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2850

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,0600

Média

R\$ 5,4605

Mediana

R\$ 4,1300

Coeficiente de Variação: 53,9969%

Desvio Padrão: 2,9485

Maior Preço: R\$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,0900	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	135	Quilograma	R\$ 7,9900	02/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R\$ 3,9700	04/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,7400	02/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 2,9000	01/10/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5600	Quilograma	R\$ 2,8600	01/10/2024	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 6,9000	01/10/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1490	Quilograma	R\$ 3,6900	01/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 8,5000	01/10/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 4,9900	01/10/2024	Sim

11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	22500	Quilograma	R\$ 2,0700	03/10/2024	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 2,0600	03/10/2024	Sim
13	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 5,9900	03/10/2024	Sim
14	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 4,0100	03/10/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	98	Quilograma	R\$ 7,9100	01/10/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	54	Quilograma	R\$ 8,9900	04/10/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8400	Quilograma	R\$ 2,2000	30/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 7,4400	30/09/2024	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	195390	Quilograma	R\$ 5,0033	30/09/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	586170	Quilograma	R\$ 5,0033	30/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3090	Quilograma	R\$ 3,4500	27/09/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 2,5000	27/09/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12124	Quilograma	R\$ 4,8900	27/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35584	Quilograma	R\$ 4,2500	27/09/2024	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	347	Quilograma	R\$ 7,2000	27/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,2900	27/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11500	Quilograma	R\$ 3,2900	27/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	754	Quilograma	R\$ 7,7700	27/09/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1886	Quilograma	R\$ 7,6876	27/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 11,5900	27/09/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 9,5200	27/09/2024	Sim
32	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 11,2000	26/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 3,5500	26/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2960	Quilograma	R\$ 3,8500	26/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 3,2000	26/09/2024	Sim
36	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	79	Quilograma	R\$ 9,3800	26/09/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,3700	26/09/2024	Sim
38	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	5800	Quilograma	R\$ 2,8000	26/09/2024	Sim
39	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	17400	Quilograma	R\$ 2,8000	26/09/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	308	Quilograma	R\$ 5,6800	26/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,4500	25/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

42	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 2,8800	25/09/2024	Sim
43	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 7,0000	25/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 3,9900	25/09/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21000	Quilograma	R\$ 3,9520	25/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 2,5000	24/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 2,8000	24/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5250	Quilograma	R\$ 2,8800	24/09/2024	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	4700	Quilograma	R\$ 13,0000	24/09/2024	Sim
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3020	Quilograma	R\$ 14,0000	24/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

463753 - Legume In Natura Tipo: Batata Doce

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

3150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,0000

Média

R\$ 3,9490

Mediana

R\$ 3,4950

Coeficiente de Variação: 56,5004%

Desvio Padrão: 2,2312

Maior Preço: R\$ 10,8300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,0500	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	23	Quilograma	R\$ 7,4900	02/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,4200	02/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	320	Quilograma	R\$ 3,4800	04/10/2024	Sim
5	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,0800	02/10/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 1,3000	01/10/2024	Sim
7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	168	Quilograma	R\$ 4,9000	01/10/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	480	Quilograma	R\$ 3,1400	01/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 2,8600	01/10/2024	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	21000	Quilograma	R\$ 2,0600	03/10/2024	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 2,0000	03/10/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 4,3600	01/10/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	180	Quilograma	R\$ 8,5000	01/10/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

14	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 1,2400	30/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	Quilograma	R\$ 5,0000	30/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 3,5000	30/09/2024	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,0900	30/09/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 1,5900	27/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15822	Quilograma	R\$ 3,2400	27/09/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	19	Quilograma	R\$ 5,4000	27/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 1,6500	27/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 4,3500	27/09/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,9500	27/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 3,4500	26/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 1,5500	26/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,2200	26/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Quilograma	R\$ 10,8300	26/09/2024	Sim
28	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	1260	Quilograma	R\$ 2,0000	26/09/2024	Sim
29	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	2260	Quilograma	R\$ 1,6000	26/09/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1750	Quilograma	R\$ 2,0000	25/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 1,8000	25/09/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10420	Quilograma	R\$ 1,7005	25/09/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,2200	25/09/2024	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 3,9500	25/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 1,6000	24/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2940	Quilograma	R\$ 1,0000	24/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	35	Quilograma	R\$ 3,9500	24/09/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 3,4900	24/09/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 4,8000	23/09/2024	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1016	Quilograma	R\$ 3,9300	20/09/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 7,0000	20/09/2024	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,9900	20/09/2024	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 5,5000	20/09/2024	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 5,3000	20/09/2024	Sim

45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 6,0000	20/09/2024	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 3,4000	20/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 7,1000	20/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,2000	19/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,7500	19/09/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 4,4700	19/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item

463767 - Legume In Natura Tipo: Beterraba

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,2000

Média

R\$ 5,0630

Mediana

R\$ 4,0000

Coeficiente de Variação: 62,2892%

Desvio Padrão: 3,1537

Maior Preço: R\$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 6,0800	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 4,1600	02/10/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 8,9900	02/10/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	54	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	33	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	3	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	167	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	83	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	105	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	95	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 2,9700	04/10/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 1,6000	01/10/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4960	Quilograma	R\$ 1,9000	01/10/2024	Sim

16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	168 Quilograma	R\$ 5,9000	01/10/2024	Sim
17	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	750 Quilograma	R\$ 3,2500	01/10/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3200 Quilograma	R\$ 7,2500	01/10/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500 Quilograma	R\$ 4,0200	01/10/2024	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 2,1300	03/10/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100 Quilograma	R\$ 1,3000	30/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 4,5100	30/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1380 Quilograma	R\$ 5,5100	30/09/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	180 Quilograma	R\$ 9,7100	30/09/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16241 Quilograma	R\$ 3,8900	27/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 1,6000	27/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 9,7900	27/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	350 Quilograma	R\$ 9,6100	26/09/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 3,6000	26/09/2024	Sim
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3008 Quilograma	R\$ 1,6000	26/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600 Quilograma	R\$ 1,6500	26/09/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	295 Quilograma	R\$ 12,0000	26/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96 Quilograma	R\$ 12,0000	26/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,2000	25/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1980 Quilograma	R\$ 1,9800	25/09/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10120 Quilograma	R\$ 2,2200	25/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3800 Quilograma	R\$ 1,8400	24/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,7000	24/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 1,2000	24/09/2024	Sim
40	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	430 Quilograma	R\$ 3,8900	24/09/2024	Sim
41	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	51 Quilograma	R\$ 5,9000	24/09/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 3,4000	24/09/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800 Quilograma	R\$ 4,6000	23/09/2024	Sim
44	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 2,5000	23/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1260 Quilograma	R\$ 1,6500	20/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750 Quilograma	R\$ 1,9500	20/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO				

47	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2625	Quilograma	R\$ 2,7000	20/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3286	Quilograma	R\$ 2,1800	20/09/2024	Sim
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	364	Quilograma	R\$ 3,9800	20/09/2024	Sim
50	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 11,2400	20/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

463782 - Legume In Natura Tipo: Cebola Amarela

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,8500

Média

R\$ 4,3848

 Mediana

R\$ 3,8400

Coefficiente de Variação: 47,3545%

Desvio Padrão: 2,0764

Maior Preço: R\$ 10,1900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	27746	Quilograma	R\$ 5,5000	02/10/2024	Sim
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	83238	Quilograma	R\$ 3,8800	02/10/2024	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	27864	Quilograma	R\$ 5,5000	02/10/2024	Sim
4	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	83594	Quilograma	R\$ 3,9500	02/10/2024	Sim
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	28025	Quilograma	R\$ 4,4900	02/10/2024	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	84076	Quilograma	R\$ 4,0500	02/10/2024	Sim
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	29916	Quilograma	R\$ 4,2000	02/10/2024	Sim
8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	89747	Quilograma	R\$ 4,0900	02/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Quilograma	R\$ 6,6600	02/10/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	230	Quilograma	R\$ 6,4900	02/10/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 10,1900	02/10/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	70	Quilograma	R\$ 10,1900	02/10/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 2,7000	01/10/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 2,3500	01/10/2024	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,5000	01/10/2024	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	114	Quilograma	R\$ 6,0000	04/10/2024	Sim
17	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	127	Quilograma	R\$ 3,8000	01/10/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,1000	30/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Quilograma	R\$ 5,0000	30/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	79	Quilograma	R\$ 3,8000	27/09/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 5,9900	27/09/2024	Sim

22		INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	130 Quilograma	R\$ 4,0000	26/09/2024	Sim
23		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500 Quilograma	R\$ 2,9500	26/09/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500 Quilograma	R\$ 1,8500	26/09/2024	Sim
25		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	47 Quilograma	R\$ 8,4500	26/09/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2950 Quilograma	R\$ 2,7800	25/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400 Quilograma	R\$ 1,9000	24/09/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 2,9000	24/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100 Quilograma	R\$ 2,9300	24/09/2024	Sim
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 6,3900	23/09/2024	Sim
31		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	8000 Quilograma	R\$ 3,0000	23/09/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4680 Quilograma	R\$ 2,8000	20/09/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3750 Quilograma	R\$ 2,7600	20/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1131 Quilograma	R\$ 2,9000	20/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000 Quilograma	R\$ 2,1500	20/09/2024	Sim
36		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	140 Quilograma	R\$ 5,9900	20/09/2024	Sim
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 6,9300	20/09/2024	Sim
38		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 7,8000	20/09/2024	Sim
39		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3500 Quilograma	R\$ 6,5000	20/09/2024	Sim
40		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	55 Quilograma	R\$ 5,9900	19/09/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000 Quilograma	R\$ 2,4800	18/09/2024	Sim
42		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	153 Quilograma	R\$ 4,0000	18/09/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200 Quilograma	R\$ 2,9600	17/09/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3300 Quilograma	R\$ 3,3500	16/09/2024	Sim
45		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 3,8000	16/09/2024	Sim
46		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	3000 Quilograma	R\$ 3,2900	16/09/2024	Sim
47		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6200 Quilograma	R\$ 2,3500	13/09/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11000 Quilograma	R\$ 2,2500	13/09/2024	Sim
49		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400 Quilograma	R\$ 2,5800	13/09/2024	Sim
50		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000 Quilograma	R\$ 2,7800	13/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463770 - Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	2000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,0000	R\$ 4,8351	R\$ 4,8250
Coeficiente de Variação: 64,5860% Desvio Padrão: 3,1228 Maior Preço: R\$ 14,5000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 6,1800	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Quilograma	R\$ 4,1600	02/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,7500	02/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,0700	02/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 2,7400	04/10/2024	Sim
6	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 2,0000	02/10/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 1,2000	01/10/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Quilograma	R\$ 1,7000	01/10/2024	Sim
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	672	Quilograma	R\$ 5,9000	01/10/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	548	Quilograma	R\$ 2,9900	01/10/2024	Sim
11	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,9500	03/10/2024	Sim
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 8,2300	01/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 7,2000	01/10/2024	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 3,9900	01/10/2024	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	18750	Quilograma	R\$ 2,6000	03/10/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6250	Quilograma	R\$ 2,3700	03/10/2024	Sim
17	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,9900	03/10/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	168	Quilograma	R\$ 8,3400	01/10/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	114	Quilograma	R\$ 8,9300	04/10/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	290	Quilograma	R\$ 5,4900	01/10/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 1,0000	30/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	960	Quilograma	R\$ 5,7600	30/09/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1020	Quilograma	R\$ 6,4600	30/09/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	391	Quilograma	R\$ 6,6500	30/09/2024	Sim

25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1612	Quilograma	R\$ 2,0500	27/09/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R\$ 1,1000	27/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16856	Quilograma	R\$ 3,4900	27/09/2024	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	204	Quilograma	R\$ 6,0000	27/09/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,8500	27/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1380	Quilograma	R\$ 8,0900	27/09/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 7,4900	27/09/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 7,8000	27/09/2024	Sim
33	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,9000	26/09/2024	Sim
34	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 10,1500	26/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 1,8000	26/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1744	Quilograma	R\$ 1,1100	26/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 1,2500	26/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	113	Quilograma	R\$ 6,9100	26/09/2024	Sim
39	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	5826	Quilograma	R\$ 2,0100	26/09/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 14,5000	26/09/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 12,5000	26/09/2024	Sim
42	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	17481	Quilograma	R\$ 1,8000	26/09/2024	Sim
43	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	447	Quilograma	R\$ 4,7500	26/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 1,8500	25/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 1,4800	25/09/2024	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 6,9900	25/09/2024	Sim
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Quilograma	R\$ 6,5000	25/09/2024	Sim
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Quilograma	R\$ 6,0000	25/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2880	Quilograma	R\$ 1,7955	25/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11400	Quilograma	R\$ 1,9380	25/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463778 - Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,2600

Média

R\$ 3,9179

● Mediana

R\$ 3,1950

Coefficiente de Variação: 62,3778%

Desvio Padrão: 2,4439

Maior Preço: R\$ 13,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,7000	04/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	320	Quilograma	R\$ 3,1400	04/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,0700	02/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,5000	01/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 2,4800	01/10/2024	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	256	Quilograma	R\$ 3,9000	01/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	444	Quilograma	R\$ 4,0700	01/10/2024	Sim
8	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	70	Quilograma	R\$ 6,9600	01/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Quilograma	R\$ 4,9600	01/10/2024	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	40	Quilograma	R\$ 9,3000	04/10/2024	Sim
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	40	Quilograma	R\$ 8,8000	04/10/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 1,4000	30/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 4,2800	30/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6750	Quilograma	R\$ 1,5300	27/09/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7379	Quilograma	R\$ 3,2500	27/09/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 6,8000	27/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	400	Quilograma	R\$ 1,4800	27/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	380	Quilograma	R\$ 7,4700	26/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 3,6900	26/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1216	Quilograma	R\$ 1,2600	26/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 1,3500	26/09/2024	Sim
22	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	20000	Quilograma	R\$ 1,6000	26/09/2024	Sim
23	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 1,4000	26/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 2,4000	25/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 2,0000	25/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10360	Quilograma	R\$ 2,3655	25/09/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,3900	25/09/2024	Sim

28		PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,8000	25/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1700	Quilograma	R\$ 2,2400	24/09/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,6000	24/09/2024	Sim
31		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 1,6000	24/09/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	3770	Quilograma	R\$ 13,0000	24/09/2024	Sim
33		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	17	Quilograma	R\$ 5,9000	24/09/2024	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 2,1900	24/09/2024	Sim
35		ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 5,2000	24/09/2024	Sim
36		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,8000	23/09/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 1,7000	20/09/2024	Sim
38		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 2,2500	20/09/2024	Sim
39		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2625	Quilograma	R\$ 2,4300	20/09/2024	Sim
40		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2899	Quilograma	R\$ 2,3600	20/09/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,9000	20/09/2024	Sim
42		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	388	Quilograma	R\$ 3,8800	20/09/2024	Sim
43		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,0000	20/09/2024	Sim
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 7,0000	20/09/2024	Sim
45		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	700	Quilograma	R\$ 3,9700	20/09/2024	Sim
46		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1980	Quilograma	R\$ 4,2000	20/09/2024	Sim
47		UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 2,9000	20/09/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 1,9000	19/09/2024	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,1000	19/09/2024	Sim
50		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 4,4300	19/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve	Quilograma	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,1200

Média

R\$ 7,7953

● Mediana

R\$ 5,8250

Coefficiente de Variação: 81,9301%

Desvio Padrão: 6,3867

Maior Preço: R\$ 34,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	780	Quilograma	R\$ 14,3000	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	17	Quilograma	R\$ 25,5000	02/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,9800	02/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 10,2000	01/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3360	Quilograma	R\$ 9,2000	01/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1240	Quilograma	R\$ 23,0000	01/10/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	190	Quilograma	R\$ 22,0400	30/09/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 4,7000	27/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 5,1500	26/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1160	Quilograma	R\$ 3,4000	26/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Quilograma	R\$ 34,6700	26/09/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	744	Quilograma	R\$ 5,0600	20/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 5,9500	20/09/2024	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 7,2000	20/09/2024	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 11,0000	20/09/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,5000	20/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,7000	20/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 3,7500	18/09/2024	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 3,7500	18/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	475	Quilograma	R\$ 13,4800	18/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	625	Quilograma	R\$ 2,8000	17/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 7,9500	16/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,8000	13/09/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	144	Quilograma	R\$ 14,3500	13/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	840	Quilograma	R\$ 6,7000	12/09/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	727	Quilograma	R\$ 3,9000	11/09/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,5000	11/09/2024	Sim

28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 2,8500	11/09/2024	Sim
29	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 4,9500	11/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	840	Quilograma	R\$ 4,9500	11/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1164	Quilograma	R\$ 8,5100	10/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,3000	10/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	880	Quilograma	R\$ 3,0800	09/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2160	Quilograma	R\$ 5,4800	09/09/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,2000	09/09/2024	Sim
36	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	5200	Quilograma	R\$ 6,0000	06/09/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 3,5000	06/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 8,0000	05/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 3,4000	05/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	888	Quilograma	R\$ 2,4000	04/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1596	Quilograma	R\$ 7,0000	04/09/2024	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	435	Quilograma	R\$ 11,6633	04/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,5000	03/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 2,9600	03/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1027	Quilograma	R\$ 2,1200	03/09/2024	Sim
46	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	330	Quilograma	R\$ 2,2800	03/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R\$ 7,2000	02/09/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 5,5000	02/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	750	Quilograma	R\$ 6,4000	30/08/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4860	Quilograma	R\$ 4,9900	30/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463823 - Verdura In Natura Tipo: Escarola		Quilograma	1850
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 44,3362%
R\$ 1,2900	R\$ 4,8466	R\$ 4,8350	Desvio Padrão: 2,1488
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 10,9900

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 5,9900	01/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1600	Quilograma	R\$ 8,0000	01/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Quilograma	R\$ 4,8500	26/09/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1560	Quilograma	R\$ 2,9800	26/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 2,8500	26/09/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Quilograma	R\$ 7,9700	24/09/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 3,5000	20/09/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1708	Quilograma	R\$ 5,0600	20/09/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2600	Quilograma	R\$ 4,7500	20/09/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 10,9900	20/09/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	625	Quilograma	R\$ 2,9000	17/09/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 5,5000	16/09/2024	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 4,4800	13/09/2024	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2100	Quilograma	R\$ 6,8000	12/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 2,9000	12/09/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1228	Quilograma	R\$ 4,2000	11/09/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2250	Quilograma	R\$ 1,9900	11/09/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2200	Quilograma	R\$ 2,7500	11/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	672	Quilograma	R\$ 9,9500	10/09/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4198	Quilograma	R\$ 8,8800	10/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 5,3000	10/09/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	924	Quilograma	R\$ 2,5000	09/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1620	Quilograma	R\$ 5,3000	09/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 3,3500	06/09/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	5300	Quilograma	R\$ 6,0000	06/09/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 7,2500	05/09/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 2,3000	05/09/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1316	Quilograma	R\$ 2,2000	04/09/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1328	Quilograma	R\$ 6,5000	04/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

30	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 5,1100	03/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1850	Quilograma	R\$ 6,0200	03/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1900	Quilograma	R\$ 2,7000	03/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,8000	03/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,9000	03/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1099	Quilograma	R\$ 1,6800	03/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 5,8500	02/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 5,9600	02/09/2024	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 4,8200	30/08/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1981	Quilograma	R\$ 3,1000	30/08/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1360	Quilograma	R\$ 6,0000	30/08/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 1,2900	30/08/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,3600	29/08/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R\$ 5,0000	28/08/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,0000	28/08/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 4,0000	28/08/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2002	Quilograma	R\$ 2,6000	28/08/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 3,8500	28/08/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 4,4500	27/08/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 1,8500	27/08/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1440	Quilograma	R\$ 7,0000	26/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

464393 - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

16278

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9800

Média

R\$ 4,5452

 Mediana

R\$ 4,3600

Coefficiente de Variação: 33,8621%

Desvio Padrão: 1,5391

Maior Preço: R\$ 9,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM -

27 de 39

1	I	Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 3,5300	07/10/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	13500	Quilograma	R\$ 3,6000	07/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	405	Quilograma	R\$ 4,9400	07/10/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1215	Quilograma	R\$ 4,9400	07/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Quilograma	R\$ 5,7000	07/10/2024	Sim
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	98430	Quilograma	R\$ 2,8000	07/10/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 5,2416	07/10/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,7500	07/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 1,9800	04/10/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11600	Quilograma	R\$ 4,9500	04/10/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,5100	04/10/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 4,0000	04/10/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	266	Quilograma	R\$ 5,3400	04/10/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	4600	Quilograma	R\$ 2,9800	04/10/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,6000	03/10/2024	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	22800	Quilograma	R\$ 2,0600	03/10/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	7500	Quilograma	R\$ 2,8700	03/10/2024	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 4,7000	03/10/2024	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 4,2500	02/10/2024	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 4,1000	02/10/2024	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	48000	Quilograma	R\$ 3,5700	02/10/2024	Sim
22	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	48000	Quilograma	R\$ 3,5300	02/10/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6400	Quilograma	R\$ 3,7000	01/10/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	640	Quilograma	R\$ 5,0000	01/10/2024	Sim
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2520	Quilograma	R\$ 4,4000	01/10/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	2862	Quilograma	R\$ 3,8900	01/10/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 7,1300	01/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4050	Quilograma	R\$ 4,5500	01/10/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,3200	01/10/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,4900	01/10/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7800	Quilograma	R\$ 3,1000	30/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 3,9000	30/09/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	912	Quilograma	R\$ 4,7900	30/09/2024	Sim

34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Quilograma	R\$ 4,6000	30/09/2024	Sim
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2220	Quilograma	R\$ 5,4700	30/09/2024	Sim
36	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	202	Quilograma	R\$ 9,1000	30/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	608	Quilograma	R\$ 9,1000	30/09/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 3,9000	30/09/2024	Sim
39	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3994	Quilograma	R\$ 3,7000	30/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R\$ 3,5200	27/09/2024	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	497	Quilograma	R\$ 4,4000	27/09/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 3,5000	27/09/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4100	Quilograma	R\$ 4,9900	27/09/2024	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Quilograma	R\$ 5,7300	27/09/2024	Sim
45	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1050	Quilograma	R\$ 5,7000	26/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 3,8700	26/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2280	Quilograma	R\$ 3,5000	26/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R\$ 3,3500	26/09/2024	Sim
49	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	178	Quilograma	R\$ 5,0900	26/09/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 9,5300	26/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
446618 - Ovo Origem: Galinha , Grupo: Branco , Classe: A , Tipo: Grande		Bandeja 12 Unidade	2050				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 22,8002%				
R\$ 4,1400	R\$ 4,9982	R\$ 4,6050	Desvio Padrão: 1,1396				
			Maior Preço: R\$ 9,9000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	135	Bandeja 12 Unidade	R\$ 6,9000	02/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3800	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,5000	01/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,9000	01/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1760	Bandeja 12 Unidade	R\$ 6,7800	01/10/2024	Sim

5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11440	Bandeja 12 Unidade	R\$ 6,9000	01/10/2024	Sim
6		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3240	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,6000	30/09/2024	Sim
7		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3292	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,2300	27/09/2024	Sim
8		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	26/09/2024	Sim
9		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2800	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	26/09/2024	Sim
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4500	26/09/2024	Sim
11		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4200	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4800	25/09/2024	Sim
12		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1300	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	24/09/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	24/09/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,1900	24/09/2024	Sim
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3700	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	24/09/2024	Sim
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,2000	20/09/2024	Sim
17		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3221	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,3000	20/09/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5760	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,5500	20/09/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,1400	19/09/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,3000	18/09/2024	Sim
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,3500	18/09/2024	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Bandeja 12 Unidade	R\$ 7,5000	18/09/2024	Sim
23		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	900	Bandeja 12 Unidade	R\$ 7,5000	18/09/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3200	Bandeja 12 Unidade	R\$ 5,0000	17/09/2024	Sim
25		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2840	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,7000	17/09/2024	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Bandeja 12 Unidade	R\$ 9,9000	17/09/2024	Sim
27		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,7500	16/09/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8500	13/09/2024	Sim
29		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5225	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,5000	13/09/2024	Sim
30		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15675	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,5000	13/09/2024	Sim
31		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Bandeja 12 Unidade	R\$ 5,1000	13/09/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6630	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,4000	13/09/2024	Sim
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2610	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8000	12/09/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4080	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8000	12/09/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2307	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8000	11/09/2024	Sim
36		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO	707	Bandeja 12 Unidade	R\$ 6,3700	11/09/2024	Sim

37	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,6800	11/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Bandeja 12 Unidade	R\$ 7,0100	11/09/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	234535	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,7100	11/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6600	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,1500	10/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7341	Bandeja 12 Unidade	R\$ 5,5600	10/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,2000	10/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,2000	09/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2670	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,7000	09/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5200	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8000	09/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3240	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,6100	09/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2050	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,8000	09/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3543	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,3000	06/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10632	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,3000	06/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5940	Bandeja 12 Unidade	R\$ 4,6500	06/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

463796 - Legume In Natura Tipo: Pepino

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,5000

Média

R\$ 5,1595

 Mediana

R\$ 4,3900

Coeficiente de Variação: 70,8344%

Desvio Padrão: 3,6547

Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 4,4900	04/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	118	Quilograma	R\$ 8,0000	02/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 3,8100	04/10/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 1,6000	01/10/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	720	Quilograma	R\$ 4,2900	01/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 7,2500	01/10/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,1000	01/10/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE					

8	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	4010	Quilograma	R\$ 2,7700	03/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 6,1200	30/09/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5500	Quilograma	R\$ 2,4200	27/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9530	Quilograma	R\$ 3,5000	27/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	600	Quilograma	R\$ 1,9900	27/09/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1500	Quilograma	R\$ 3,4900	27/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 8,7600	26/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 2,9500	26/09/2024	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	600	Quilograma	R\$ 2,0000	26/09/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,3000	26/09/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	Quilograma	R\$ 7,0000	26/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,3000	26/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Quilograma	R\$ 22,0000	26/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	Quilograma	R\$ 7,0000	26/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Quilograma	R\$ 8,3000	26/09/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 6,3800	26/09/2024	Sim
24	I	GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 1,5000	26/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 2,5000	25/09/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1550	Quilograma	R\$ 2,0400	25/09/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2880	Quilograma	R\$ 2,7452	25/09/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12000	Quilograma	R\$ 2,5500	25/09/2024	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	300	Quilograma	R\$ 5,2900	25/09/2024	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	900	Quilograma	R\$ 5,3000	25/09/2024	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	650	Quilograma	R\$ 2,6000	24/09/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2450	Quilograma	R\$ 1,5500	24/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	350	Quilograma	R\$ 3,3800	24/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Quilograma	R\$ 6,1000	23/09/2024	Sim
35	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,0000	23/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R\$ 2,2500	20/09/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1739	Quilograma	R\$ 1,7300	20/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	13	Quilograma	R\$ 7,3000	20/09/2024	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	316	Quilograma	R\$ 3,9300	20/09/2024	Sim

40	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Quilograma	R\$ 11,8700	20/09/2024	Sim
41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Quilograma	R\$ 12,7400	20/09/2024	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	260	Quilograma	R\$ 11,3100	20/09/2024	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,9000	20/09/2024	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1765	Quilograma	R\$ 5,1500	20/09/2024	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R\$ 4,9000	20/09/2024	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 1,8000	19/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	700	Quilograma	R\$ 4,9000	19/09/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	890	Quilograma	R\$ 4,9500	19/09/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1740	Quilograma	R\$ 3,7900	19/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,0800	18/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

463809 - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde

Quilograma

1600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 48,9651%

R\$ 2,7500

R\$ 7,6961

R\$ 6,9500

Desvio Padrão: 3,7684

Maior Preço: R\$ 21,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	540	Quilograma	R\$ 5,4900	04/10/2024	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 8,8300	02/10/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Quilograma	R\$ 8,8300	02/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	Quilograma	R\$ 6,2700	04/10/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,0000	01/10/2024	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	136	Quilograma	R\$ 9,7000	01/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	290	Quilograma	R\$ 9,7500	01/10/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	490	Quilograma	R\$ 12,6000	01/10/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3000	Quilograma	R\$ 7,0000	01/10/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 2,7500	30/09/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	24	Quilograma	R\$ 7,7800	30/09/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 14,9000	30/09/2024	Sim

13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	250	Quilograma	R\$ 13,9100	30/09/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	640	Quilograma	R\$ 10,2000	30/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 3,0200	27/09/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7037	Quilograma	R\$ 6,6700	27/09/2024	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	13	Quilograma	R\$ 7,5000	27/09/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1200	Quilograma	R\$ 3,0000	27/09/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	23	Quilograma	R\$ 5,5000	27/09/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	800	Quilograma	R\$ 5,9900	27/09/2024	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	Quilograma	R\$ 9,1400	26/09/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Quilograma	R\$ 4,6900	26/09/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	84	Quilograma	R\$ 15,3300	26/09/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 13,5000	26/09/2024	Sim
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Quilograma	R\$ 12,9000	25/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,1350	25/09/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,8900	25/09/2024	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL S.JOSE DA BELA VISTA-SP - Compras.gov.br	450	Quilograma	R\$ 9,9000	25/09/2024	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,0000	24/09/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	250	Quilograma	R\$ 5,0000	24/09/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300	Quilograma	R\$ 9,0000	23/09/2024	Sim
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,0000	23/09/2024	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1080	Quilograma	R\$ 4,0000	20/09/2024	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	675	Quilograma	R\$ 5,9500	20/09/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 2,8400	20/09/2024	Sim
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	868	Quilograma	R\$ 8,5000	20/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	280	Quilograma	R\$ 21,5800	20/09/2024	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 6,9000	20/09/2024	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Quilograma	R\$ 7,5000	20/09/2024	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 5,9000	20/09/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	200	Quilograma	R\$ 4,4000	20/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 3,2000	19/09/2024	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 4,9200	19/09/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Quilograma	R\$ 8,3000	19/09/2024	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	130	Quilograma	R\$ 9,5500	19/09/2024	Sim

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	296 Quilograma	R\$ 6,2900	19/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000 Quilograma	R\$ 2,9000	18/09/2024	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	47 Quilograma	R\$ 4,7200	18/09/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	28 Quilograma	R\$ 8,3700	18/09/2024	Sim
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	55 Quilograma	R\$ 9,8100	18/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item

467414 - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde ,
Apresentação: Orgânica

Unidade de Fornecimento

Quilograma

Quantidade

3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,1000

Média

R\$ 3,6122

Mediana

R\$ 3,2250

Coefficiente de Variação: 57,1646%

Desvio Padrão: 2,0649

Maior Preço: R\$ 8,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10 Quilograma		R\$ 4,3300	02/10/2024	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1900 Quilograma		R\$ 2,0000	01/10/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800 Quilograma		R\$ 2,1500	01/10/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1440 Quilograma		R\$ 4,0100	01/10/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 Quilograma		R\$ 3,4500	30/09/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	81 Quilograma		R\$ 3,0000	30/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	244 Quilograma		R\$ 3,0000	30/09/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	380 Quilograma		R\$ 5,4000	27/09/2024	Sim
9	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	35 Quilograma		R\$ 6,7400	26/09/2024	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	10 Quilograma		R\$ 3,6000	25/09/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	90 Quilograma		R\$ 3,6000	25/09/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160 Quilograma		R\$ 3,9900	25/09/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	66 Quilograma		R\$ 6,3900	25/09/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	199 Quilograma		R\$ 6,3900	25/09/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2319 Quilograma		R\$ 1,4800	20/09/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	115 Quilograma		R\$ 4,1300	20/09/2024	Sim
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2000 Quilograma		R\$ 6,6600	18/09/2024	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 Quilograma		R\$ 6,1000	18/09/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1200 Quilograma		R\$ 2,3800	17/09/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

20	I	PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8000	Quilograma	R\$ 1,6500	16/09/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2300	Quilograma	R\$ 2,9000	13/09/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5100	Quilograma	R\$ 1,3000	13/09/2024	Sim
23	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2025	Quilograma	R\$ 1,5500	12/09/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6000	Quilograma	R\$ 1,2000	12/09/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 1,1000	11/09/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2940	Quilograma	R\$ 1,6100	10/09/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4500	Quilograma	R\$ 1,5000	10/09/2024	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	115	Quilograma	R\$ 3,9900	10/09/2024	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R\$ 1,4800	09/09/2024	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 4,2500	09/09/2024	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	195	Quilograma	R\$ 1,9500	09/09/2024	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	110	Quilograma	R\$ 5,4000	09/09/2024	Sim
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	90	Quilograma	R\$ 4,7400	09/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	275	Quilograma	R\$ 5,3200	06/09/2024	Sim
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	22	Quilograma	R\$ 7,0000	06/09/2024	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2470	Quilograma	R\$ 1,9000	05/09/2024	Sim
37	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	15	Quilograma	R\$ 8,6900	05/09/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1820	Quilograma	R\$ 5,3200	05/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2280	Quilograma	R\$ 1,4000	04/09/2024	Sim
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	15	Quilograma	R\$ 6,8000	04/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 1,4000	03/09/2024	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7200	Quilograma	R\$ 1,8800	03/09/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2900	Quilograma	R\$ 2,4000	03/09/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2650	Quilograma	R\$ 4,4400	03/09/2024	Sim
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1500	Quilograma	R\$ 7,7900	03/09/2024	Sim
46	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	7500	Quilograma	R\$ 6,0000	03/09/2024	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3700	Quilograma	R\$ 1,2000	02/09/2024	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	880	Quilograma	R\$ 2,0000	02/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2420	Quilograma	R\$ 2,4000	02/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3360	Quilograma	R\$ 1,2500	02/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463806 - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	5500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,6300	R\$ 6,1270	R\$ 6,5000
Coeficiente de Variação: 45,2505% Desvio Padrão: 2,7725 Maior Preço: R\$ 12,2300		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 4,1800	04/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	Quilograma	R\$ 4,7500	02/10/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,0500	02/10/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	75	Quilograma	R\$ 12,2300	02/10/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	160	Quilograma	R\$ 8,7500	02/10/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	65	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	117	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	72	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	6	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	270	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	334	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	134	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	242	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUi - Compras.gov.br	150	Quilograma	R\$ 8,5600	02/10/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Quilograma	R\$ 4,8900	04/10/2024	Sim
17	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R\$ 4,0000	02/10/2024	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3600	Quilograma	R\$ 2,9000	01/10/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4800	Quilograma	R\$ 2,9500	01/10/2024	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	424	Quilograma	R\$ 4,3600	01/10/2024	Sim
21	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	1365	Quilograma	R\$ 3,4900	01/10/2024	Sim
22	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,4500	03/10/2024	Sim
23	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	400	Quilograma	R\$ 6,9000	01/10/2024	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 5,1400	01/10/2024	Sim

25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6500	Quilograma	R\$ 5,1900	01/10/2024	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	18750	Quilograma	R\$ 1,6300	03/10/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6250	Quilograma	R\$ 1,6300	03/10/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 6,5500	01/10/2024	Sim
29	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R\$ 9,4900	03/10/2024	Sim
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	374	Quilograma	R\$ 8,0000	01/10/2024	Sim
31	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	120	Quilograma	R\$ 5,5000	01/10/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	3900	Quilograma	R\$ 2,0000	30/09/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Quilograma	R\$ 7,2000	30/09/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18047	Quilograma	R\$ 4,2400	27/09/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,8000	27/09/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 6,5900	27/09/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R\$ 9,9900	27/09/2024	Sim
38	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1400	Quilograma	R\$ 11,2900	26/09/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R\$ 2,7500	26/09/2024	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	3200	Quilograma	R\$ 3,4500	26/09/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 1,9000	26/09/2024	Sim
42	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	117	Quilograma	R\$ 9,8400	26/09/2024	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	240	Quilograma	R\$ 9,7000	26/09/2024	Sim
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	964	Quilograma	R\$ 5,2500	26/09/2024	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1000	Quilograma	R\$ 2,7000	25/09/2024	Sim
46	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	5	Quilograma	R\$ 7,0000	25/09/2024	Sim
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 7,8000	25/09/2024	Sim
48	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	8	Quilograma	R\$ 7,4000	25/09/2024	Sim
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	9600	Quilograma	R\$ 2,8600	24/09/2024	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1450	Quilograma	R\$ 2,9600	24/09/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 08/10/2024 09:49

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - Contrato 33_2024.pdf

Contrato 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	380229-ESP-PENIT.´AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA´ F.PAUL	ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI	09/10/2024 14:40 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00261484/2024-88

1. TERMO DE CONTRATO

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE

PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA/SP

(Processo Administrativo nº 006.00261484/2024-88)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024PFP, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA / COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE POR INTERMÉDIO DO (A) PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA E

O Estado de São Paulo / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA / COORDENADORIA DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE, por intermédio do(a) PENITENCIÁRIA "AEVP CRISTIANO DE OLIVEIRA" DE FLÓRIDA PAULISTA, com sede no(a) ESTRADA VICINAL KIICHIRO HATTORI KM 06, BAIRRO AGRELO, na cidade de FLÓRIDA PAULISTA/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.291.141/0128-62 neste ato representado(a) pelo(a) PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO, DIRETOR TÉCNICO III, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 006.00261484

/2024-88 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 90021/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ***aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para os meses de novembro a dezembro de 2024, com entrega parcelada***, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	DE MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será ***com entrega parcelada***.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ***01 de novembro a 31 de dezembro de 2024***, contados do(a) ***assinatura do contrato***, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as

respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **XX/XX/XXXX**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **de preço ao consumidor (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **1 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.1.17. *Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;*

9.1.18. *Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**: *Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento* (**Resolução SAP 49, Retificada**).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. *Gestão/Unidade:* **Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista - UASG 380.229**

13.1.2. *Fonte de Recursos:* **150.010.001**

13.1.3. *Programa de Trabalho:* **14421381561390000 - Serv. Atenção Custódia PPL**

13.1.4. *Elemento de Despesa:* **33.90.30.10**

13.1.5. *Plano Interno:* **010.001.0308**

13.1.6. *Nota de Empenho:* **2024NExxxxx**

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Flórida Paulista/SP, xx de novembro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se a autoridade competente para aprovação.

ROSEMEIRE GUILHEN FRESCHI

Responsável pela elaboração do documento



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 14:15:10.

Despacho: Aprovo a minuta do contrato.

PAULO DONIZETI DE PAULA RIBEIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/10/2024 às 14:24:48.

**Anexo III - Resolucao SAP 49.2024, 17.04.2024 -
retificada.pdf**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea “a” supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).